TRAJANO DE MORAES

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES,  $N^{\circ}$  01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ CEP - 28.750 -000 - TELEFONE - (0XX) 22 - 2564-1115

**DECRETO Nº 095/2020.** 

ESTENDE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS À REDE PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais e das competências conferidas pelo Supremo Tribunal Federal para tratar das medidas de controle à propagação do COVID-19, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições do ordenamento jurídico pátrio, considerando que as razões de fato e de direito que motivaram a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino são as mesmas que atingem a rede estadual e que existe clara recomendação da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância em Saúde,

**DECRETA:** 

**Art. 1°.** As aulas presenciais da rede pública estadual de ensino de permanecerão suspensas sempre que as aulas presenciais da rede pública municipal também o forem, inclusive, automaticamente, nas eventuais prorrogações dos decretos que a suspenderem.

**Parágrafo Único.** O presente decreto não afeta as atividades da rede estadual que possam ser realizadas à distância, por qualquer meio telemático.

**Art. 2º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano d<del>e Mor</del>aes, 19 de outubro de 2020.

**RODRIGO FREIRE VIANA** 

**Prefeito**